



## 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "GERMANO PNEUS LTDA "

**WALDEMIR DE FREITAS**, brasileiro, nascido em 08/10/1967, Casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Batista Botelho, nº 1087, Bairro Centro, em Santa Cruz Do Rio Pardo- SP, CEP: 18900-071, inscrito no CPF sob nº 577.177.539-87, portador da Cédula de Identidade nº 4582191 SESP/PR.

Sócio componente da empresa "**GERMANO PNEUS LTDA**", estabelecida à Rua Manoel Marques Júnior, nº 585, Bairro Serraria, em São José – SC, CEP: 88115-180, inscrita no CNPJ nº 48.926.883/0001-91 e registrada na JUCESC sobo NIRE 42207504771, por despacho em sessão de 19/12/2022 e posteriores alterações registradas no mesmo órgão, sob o mesmo NIRE, sendo a última por despacho em sessão de 07/06/2023;

Resolve, por este instrumento particular, alterar o contrato social para alteração do objeto social, conforme se verifica na cláusulas seguintes:

**1.** Fica alterado o objeto social da sociedade que era "*Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; promoção de vendas; comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores*" e passa a ser "**Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; promoção de vendas; comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de borracharia, montagem, alinhamento e balanceamento de veículos automotores**".

**2.** Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, dentro do prazo previsto pela legislação em vigor, que excedeu os limites da receita bruta anual fixados no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **desenquadrando-se como Microempresa (ME) e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

Em face às alterações efetuadas neste instrumento, resolve a sócia reformular o Contrato Social para adaptá-lo às novas condições societárias vigentes, consolidando o instrumento contratual primitivo e posteriores alterações, revogando-se capítulos, artigos, parágrafos e demais disposições em contrário, passando a vigorar com a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "GERMANO PNEUS LTDA"

**WALDEMIR DE FREITAS**, brasileiro, nascido em 08/10/1967, Casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Batista Botelho, nº 1087, Bairro Centro, em Santa Cruz Do Rio Pardo- SP, CEP: 18900-071, inscrito no CPF sob nº



577.177.539-87, portador da Cédula de Identidade nº 45821919 SSP/PR;  
Resolve, por este instrumento particular de contrato, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO**

**Cláusula 1ª** - A sociedade adota como nome empresarial: "**GERMANO PNEUS LTDA**".

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem sua sede na Rua Manoel Marques Júnior, nº 585, Bairro Serraria, em São José – SC, CEP: 88115-180.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá abrir filiais.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem como objetivo: comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; promoção de vendas; comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de armazenagem de mercadorias em geral por conta de terceiros; serviços de borracharia, montagem, alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

**Cláusula 4ª** – A sociedade iniciou suas atividades em 19/12/2022.

**Cláusula 5ª** - A sociedade será por prazo indeterminado.

#### **DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE**

**Cláusula 6ª** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas como segue:

#### **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

	<b>COTISTA</b>	<b>COTAS</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>%</b>
1	WALDEMIR DE FREITAS	100.000	R\$ 100.000,00	100,00 %
	<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

**Parágrafo Único** - O valor do capital social subscrito e integralizado pelo sócio em moeda nacional é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Cláusula 7ª** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas.

#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, PREJUÍZOS E FORMAÇÃO DE RESERVAS**

**Cláusula 8ª** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.



**Cláusula 9ª** - No final de cada exercício social proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula 10ª** – Opcionalmente, a critério do sócio, poderão ser levantados balancetes intermediários para, no caso de se apurar lucro, efetuar-se a distribuição imediata, desde que tal distribuição seja compatível com a situação econômico-financeira da empresa.

**Cláusula 11ª** – Os lucros apurados em cada exercício social, ou em balanços intermediários, terão a aplicação que lhes for dada pelo sócio.

**Cláusula 12ª** – Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelo sócio.

**Cláusula 13ª** - Dos lucros líquidos, no final do exercício, serão formadas as reservas que se acharem necessárias, a critério do sócio.

### **DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

**Cláusula 14ª** - A sociedade será administrada pelo sócio **WALDEMIR DE FREITAS**, ao qual caberá representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho de suas funções e consecução do fim social, inclusive sendo-lhes conferido poderes especiais para alienar bens imóveis, constituir hipotecas e, junto a instituições financeiras, oficiais ou particulares, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive de duplicatas, dar bens móveis em alienação fiduciária ou em garantia, caucionar títulos e/ou direitos creditórios no caso de papéis não representativos de negócios inerentes aos fins sociais da empresa.

**§ 1º** - A sociedade, através de seu administrador, poderá nomear procurador(es), outorgando-lhe(s) poderes para agir em nome da sociedade e no atendimento de assuntos de interesse desta, devendo o respectivo instrumento de procuração conter os poderes especificamente outorgados e o prazo do mandato, salvo no caso de procuração judicial que poderá ser por prazo indeterminado;

**§ 2º** - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, conforme prevê o artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, podendo o administrador ser designado em ato separado e investido no cargo mediante termo de posse, devendo o instrumento de nomeação indicar o cargo de diretoria a ser exercido, a forma de representação e os respectivos poderes atribuídos;

**§ 3º** - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente à prestação de avais, fianças ou caução de favor.

**Cláusula 15ª** - Pelos serviços que prestar à sociedade, poderá perceber o administrador uma retirada mensal a título de pró-labore.



**Cláusula 16ª** - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

### **DAS DELIBERAÇÕES DO SÓCIO**

**Cláusula 17ª** – O sócio deliberará ao menos uma vez a cada ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, sobre a aprovação das contas da administração e demonstrações financeiras de cada exercício social, distribuição dos lucros, amortização dos prejuízos e a criação de fundos de reserva, e em qualquer outra oportunidade, de acordo com os interesses da empresa.

### **DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, EXCLUSÃO OU RETIRADA DE SÓCIO**

**Cláusula 18ª** - Em caso de falecimento, interdição ou exclusão do sócio não se dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o(s) herdeiro(s) e sucessor(es);

**Parágrafo Único** - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, serão apurados em balanço especial os haveres do sócio falecido, avaliando-se os bens e direitos da empresa naquela data, bem como o montante das dívidas para a apuração do patrimônio líquido e, se positivo, será paga ao(s) herdeiro(s) pela sociedade em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente na data de cada pagamento por índice oficial de abrangência nacional, vencendo-se, a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o **Registro Público de Empresas Mercantis**.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 19ª** – Fica eleito o foro da comarca de São José, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a ser.

**Cláusula 20ª** - Aos casos omissos e não regulados pelo presente contrato, bem como nas omissões da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 no que se refere às sociedades limitadas, serão aplicadas as normas previstas na lei especial para as sociedades anônimas consoante a faculdade deferida pelo parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

**Cláusula 21ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**Cláusula 22ª** - Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, dentro do prazo previsto pela legislação em vigor, que excedeu os limites da receita bruta anual fixados no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Microempresa (ME) e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte.

Assim, obriga-se a cumprir o disposto no presente Instrumento, assinando-o e dele lavrando-o 01 (uma) via, para os regulares efeitos de direito.

São José, 21 de junho de 2023.

---

**WALDEMIR DE FREITAS**

Página nº 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2023 Data dos Efeitos 28/06/2023

Arquivamento 20239273184 Protocolo 239273184 de 23/06/2023 NIRE 42207504771

Nome da empresa GERMANO PNEUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 368386400878861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/06/2023



239273184

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GERMANO PNEUS LTDA
PROTOCOLO	239273184 - 23/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42207504771  
CNPJ 48.926.883/0001-91  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2023  
SOB N: 20239273184

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239273184  
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20239273184

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 57717753987 - WALDEMIR DE FREITAS - Assinado em 28/06/2023 às 09:27:55



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2023 Data dos Efeitos 28/06/2023

Arquivamento 20239273184 Protocolo 239273184 de 23/06/2023 NIRE 42207504771

Nome da empresa GERMANO PNEUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 368386400878861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/06/2023